



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 056/PJC/2019.

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Trata-se de proposição formalizada através de Projeto de Lei Ordinária Municipal que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal – LDO.

Em análise à proposição, verifica-se que esta estabelece metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte, orienta a elaboração do orçamento, dispõe sobre alteração na legislação tributária, estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

Pois bem, a proposição tem condições de tramitar na Casa.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração das Comissões Permanentes da Casa.

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 26 de agosto de 2019.


Fabricia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062